

D.O.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

LEI Nº 1.552 DE 12/08/59 – "CRIA O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO"

1988

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 1988

Nº 873

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

Secretário do Governo Municipal

Pedro Afonso Domingues Batista

Secretário de Comunicações Sociais do Município

Lorimá Dionísio Gualberto

Procurador Geral do Município

José Milton Ferreira

Auditor Geral do Município

José Gonçalves Zuza

Chefe de Gabinete do Prefeito

José Eduardo Quariguazi da Frota

Secretário Especial

Omário Paulino da Silva

Secretário Extraordinário

Artur Costa Neto

Secretário da Administração

Jocel Rodrigues Barbosa

Secretária da Educação

Maria de Fátima Avelino Lourenço

Secretário de Finanças

Valdivino José de Oliveira

Secretário de Ação Urbana

Norton Ney Follador Faria

Secretário de Lazer e Meio Ambiente

Artur Rezende Filho

Secretário de Serviços Públicos

Joaquim Craveiro Curado

Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN

Jorge Moreira da Silva

Parque Mutirama de Goiânia

Carlos Henrique Queiroz

Parque Zoológico de Goiânia

João Garibaldi Filho

Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC

Wesliam Peles Roriz - Presidente

Afonso Honorato Silva e Souza - Superintendente

Companhia de Proc. de Dados do Munic. de Goiânia - COMDATA

Sérgio Edward Wiederhecker - Diretor Presidente

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

Faustine Musse - Presidente

Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU

Pedro Orlando Ribeiro - Diretor Geral

Editor do Diário Oficial

Dionísio Pereira Machado

SUMÁRIO

LEIS PÁG 01

DECRETOS PÁG. 01

PORTARIAS PÁG. 13

EDITAIS PÁG. 16

CONTRATOS/
CONVÊNIOS PÁG. 17

DIVERSOS PÁG. 18

LEIS

LEI Nº 6.593, DE 27 DE ABRIL DE 1988

"Considera de utilidade pública a Associação dos Cronistas Esportivos do Estado de Goiás".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS DO ESTADO DE GOIÁS, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR, aos 27 dias do mês de abril de 1988.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

Pedro Afonso Domingues Batista

Lorimá Dionísio Gualberto

Jocel Rodrigues Barbosa

Joaquim Craveiro Curado

Valdivino José de Oliveira

Norton Ney Follador Faria

Maria de Fátima Avelino Lourenço

Arthur Rezende Filho

DECRETOS

DECRETO Nº 325, DE 22 DE ABRIL DE 1988

"Aprova o Reloteamento de Parte do Setor Norte Ferroviário".

O INTERVENTOR ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas Leis 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e 5.735, de 19 de dezembro de 1980, bem como o contido nos Processos de nºs 154.574-8/87 e 224.914-6/88,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o reloteamento de uma área de 410.151,46 m² (quatrocentos e dez mil, cento e cinquenta e um vírgula quarenta e seis metros quadrados) localizada em parte do Setor Norte Ferroviário, cujos limites e confrontações estão estabelecidos em Escritura Pública de Permuta e outras aven-

ças, no Cartório do 1º Ofício de notas de Goiânia, Livro 792, fls: 101V/115, contida no processo nº 154.574-8/87.

Parágrafo único - O reloteamento ora aprovado destina-se a implantação do Terminal Rodoviário de Goiânia.

Art. 2º - Integrarão o domínio público do Município de Goiânia, automaticamente, desde a data do registro do reloteamento, na forma do disposto no artigo 22, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos e comunitários, constantes do projeto e do memorial descritivo.

§ 1º - As áreas públicas constantes do projeto e relacionadas como: 3.1., 3.2 e 3.3 serão destinadas a praças.

§ 2º - As áreas públicas constantes do projeto e relacionadas como: 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7, estarão sujeitas a aplicação de Projeto Diferenciado de Urbanização.

§ 3º - As áreas públicas constantes do projeto e relacionadas como: 3.8 e 3.9, serão de proteção do leito ferroviário.

§ 4º - A área pública constante do projeto e relacionada como: 3.10, será destinada a Paço Municipal e sujeita a aplicação de Projeto Diferenciado de Urbanização.

§ 5º - Áreas destinadas a Comércio e Serviço e Hotel - passam a atender as limitações constantes do Memorial Descritivo:

- Quadras 2.1, 2.2 e 2.3 - Comércio e Serviço

Índice de aproveitamento - 2,0

Índice de ocupação - 25%

Afastamento - frente: 10m

fundo: 10m

lateral: 10m

- Quadras 2.4 (projeção = 25x25m) e 2.5 (projeção = 25x25m)

Índice de ocupação:

Térreo: 100% da projeção

Subsolo: 100% da quadra

Afastamentos:

2.4 - 10,00m de frente;

6,50m de fundo;

9,00m de lateral direita;

7,00m de lateral esquerda;

2.5 - 10,00m de frente

6,50m de fundo;

10,00m de lateral direita;

9,00m de lateral esquerda;

Cota máxima de cobertura: 741,00 m

Quadras 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 (projeções = 14x32m) -

Hotel

Índice de ocupação:

Térreo: 100% da projeção;

Subsolo: 100% da quadra;

Afastamentos:

1.1 - 5,00 de frente;

3,50m de fundo;

2,50m nas laterais;

1.2 - 5,00 de frente;

3,50m de fundo;

2,50m nas laterais;

1.3 - 5,00 de frente;

14,00 m de fundo;

12,00m de lateral direita;

12,00m de lateral esquerda;

1.4 - 5,00 de frente;

14,00 m de fundo;

12,00m de lateral direita;

5,00m de lateral esquerda;

1.5 - 5,00 de frente;

3,50m de fundo;

2,50m de laterais;

Cota máxima da cobertura: 741,00m.

Quadras 2.6, e 2.7 (projeções 25x25m) - Comércio e Serviço.

Índice de ocupação:

Térreo: 100% da projeção;

Subsolo: 100% da quadra;

Afastamentos:

2.6 - 10,00 de frente;

6,42m de fundo;

8,95m de lateral direita;

7,00m de lateral esquerda;

2.7 - 10,00m de frente;

6,42m de fundo;

7,00m de lateral direita;

15,00m de lateral esquerda;

Cota máxima da cobertura: 790,00m

Art. 3º - As áreas destinadas a Comércio e Serviço e pertencentes ao Governo do Estado de Goiás, deverão atender os índices urbanísticos definidos no memorial descritivo do Reloteamento.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 764, de 05 de junho de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 1988.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Secretário de Comunicações Sociais do Município

LORIMÁ DIONÍSIO GUALBERTO

Editor do Diário Oficial

DIONÍSIO PEREIRA MACHADO

Tiragem

200 EXEMPLARES

Endereço

PALÁCIO DAS CAMPINAS Nº 105

PRAÇA CÍVICA

Atendimento

08: ÀS 12:00 - 14:00 ÀS 18:00 H.

PUBLICAÇÕES PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências publicações, extratos contratuais e outras:

a.1 - Pagamento à vista cm/coluna - Cz\$ 176,00

a.2 - Faturados cm/coluna - Cz\$ 196,00

B - Assinaturas e Avulsos:

b.1 - Assinatura Semestral S/ Remessa - Cz\$ 2.520,00

b.2 - Assinatura Semestral c/ Remessa - Cz\$ 2.900,00

b.3 - Avulso (edição do mês) - Cz\$ 20,00

b.4 - Avulso (edição atrasada) - Cz\$ 30,00

b.5 - Declarações e Certidões - Cz\$ 100,00

NORTON NEY FOLLADOR
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 331, DE 27 DE ABRIL DE 1988

O INTERVENTOR ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar a servidora MARLI DO CARMO FLORES, do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 1, lotada na Secretaria da Educação, com retroação de efeitos a 20 de janeiro de 1988.

GABINETE DO INTERVENTOR, aos 27 dias do mês de abril de 1988.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

PEDRO AFONSO DOMINGUES BATISTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 332, DE 27 DE ABRIL DE 1988

O INTERVENTOR ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear TELMA MARIA SILVA para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, Nível 1, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 20 de abril de 1988.

GABINETE DO INTERVENTOR, aos 27 dias do mês de abril de 1988.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

PEDRO AFONSO DOMINGUES BATISTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 333, DE 27 DE ABRIL DE 1988

O INTERVENTOR ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 207.448-9/88, RESOLVE, nos termos do artigo 141, II, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, demitir, por abandono de cargo, o pessoal abaixo relacionado, a partir das datas ali também especificadas, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia:

NOME:	DATA
Adelino Meire de Jesus	01-12-87
Luiz Roberto da Costa	01-10-87
Wilmar Caetano Bernardes	01-01-87
Wilson José Cândido de Oliveira	01-06-87

GABINETE DO INTERVENTOR, aos 27 dias do mês de abril de 1988.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

PEDRO AFONSO DOMINGUES BATISTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 334, DE 27 DE ABRIL DE 1988

O INTERVENTOR ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 218.739-3/88, RESOLVE, nos termos do ar-

tigo 101, III, combinado com o artigo 102, I, alínea "a", ambos da Constituição Federal, e, ainda, no artigo 130, I, da Lei Municipal nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, aposentar ELTON JOSÉ DE AZEVEDO FERNANDES no cargo de Fiscal de Tributos Municipais, Nível VIII, Referência 12, com as vantagens do cargo em comissão de Assessor do Contencioso Fiscal, símbolo CC-1, 1ª categoria, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cz\$ 2.448.768,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito cruzados), sendo Cz\$ 633.384,00 (seiscentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e quatro cruzados) de vencimento, Cz\$ 633.384,00 (seiscentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e quatro cruzados) de gratificação de função, Cz\$ 616.776,00 (seiscentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e seis cruzados) de Gratificação de Produtividade e Cz\$ 565.224,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro cruzados) de adicionais, por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço prestado.

GABINETE DO INTERVENTOR, aos 27 dias do mês de abril de 1988.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

PEDRO AFONSO DOMINGUES BATISTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 335, DE 27 DE ABRIL DE 1988

O INTERVENTOR ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 209.905-8/88, RESOLVE, nos termos do artigo 101, III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, I, alínea "a", ambos da Constituição Federal, aposentar NEIDE DA CUNHA PRADO no cargo de Auxiliar Jurídico, Nível II/B, Referência 13, a partir de 1º de abril de 1988, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cz\$ 1.202.220,00 (um milhão, duzentos e dois mil, duzentos e vinte cruzados), sendo Cz\$ 746.484,00 (setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzados) de vencimento e Cz\$ 455.736,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis cruzados) de adicionais, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

GABINETE DO INTERVENTOR, aos 27 dias do mês de abril de 1988.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

PEDRO AFONSO DOMINGUES BATISTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 336, DE 27 DE ABRIL DE 1988

O INTERVENTOR ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 215.244-1/88, RESOLVE, nos termos do artigo 101, III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, I, alínea "a", ambos da Constituição Federal, aposentar ARAÇIONE DO ESPÍRITO SANTO SILVA no cargo de Técnico Auxiliar, Nível VII, Referência 12, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cz\$ 1.354.747,80 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete cruzados e oitenta centavos), sendo Cz\$ 441.012,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, doze cruzados) de vencimento, Cz\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil cruzados) de vantagem pessoal, Cz\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte cruzados) de salário-família, Cz\$ 453.690,24 (quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa cruzados e vinte e